



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N° 188/2023

EDITAL N° 120/2023

MODALIDADE/n°.: CHAMAMENTO PÚBLICO n°. 005/2023.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDOIA/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Professora Carolina Froes n°. 321, Bairro Centro, CEP.: 13.940-000 – Águas de Lindoia – SP, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Senhor **JOSÉ MAURO CORRÊA ALVARENGA**, CPF: 329.170.618-XX, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO/CONTRATANTE, e, de outro lado, **CRISTINA CARVALHO DOS REIS ME** CNPJ n° 24.169.737/0001-09, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 87 – Centro, Município de Águas de Lindóia, telefone (19) 3824-1787, neste ato representada por **CRISTINA CARVALHO DOS REIS**, portadora do CPF n° 297.024.528-05 doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, é celebrado o presente Termo de Credenciamento, vinculado ao Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 005/2023**, com fundamento nos termos da Lei Federal n° 8.666, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª.

1.1. O presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto o **“Credenciamento de clínicas veterinárias para prestar procedimentos cirúrgicos, exames e correlatos em cães e gatos no Município de Águas de Lindoia, de acordo com as normas vigentes e também informações contidas no Anexo I, deste instrumento”**.

Cláusula 2ª.

2.1. O prazo do presente instrumento se dará 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo esta a vigência do credenciamento, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da administração, nos termos do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula 3ª.

Da prestação dos serviços:

3.1. A prestação de serviços será realizada nas dependências da contratada, aos animais previamente cadastrados, que lhes forem formalmente encaminhados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3.2. Os procedimentos nos animais serão realizados em conformidade com a possibilidade de atendimento da demanda de cada veterinário, seguindo orientação de cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Cláusula 4ª.

São obrigações do CREDENCIADO:

- 4.1. Manter durante a contratação todas as condições de credenciamento exigidas no no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2023, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata descredenciamento;
- 4.2. Assumir a inteira responsabilidade pela prestação de serviços que deverão ser realizados.
- 4.3. A utilização de pessoal e equipamentos do Município é vedada em qualquer hipótese.

Cláusula 5ª.

São obrigações do MUNICÍPIO:

- 5.1. Fiscalizar as instalações, aparelhos, locais e execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO;
- 5.2. Pagar mensalmente os valores resultantes dos serviços prestados, em prazo não superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data da apresentação das respectivas planilhas individuais acompanhadas do relatório dos serviços prestados.

Cláusula 6ª.

6.1. Pelos serviços ora ajustados, o MUNICÍPIO pagará ao CREDENCIADO conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT. ANUAL	MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	UNIDADE	Cirurgia de Otohematoma	R\$ 483,33	X
2	16	UNIDADE	Cirurgia de Nodulesctomia	R\$ 460,00	X
3	16	UNIDADE	Mastectomia unilateral	R\$ 750,00	X
5	240	UNIDADE	Hemograma	R\$ 72,67	X
6	160	UNIDADE	Exames bioquímicos (creatinina; ALT (TGP); Ureia; FA)	R\$ 140,00	X
8	32	UNIDADE	Ultrassonografia	R\$ 243,33	X
9	80	UNIDADE	Coproparasitológico	R\$ 63,33	X
10	80	UNIDADE	Urinálise	R\$ 63,33	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

6.1.3. Nos preços oferecidos estão inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes do serviço, inclusive despesas com seguros, transporte dos animais de recolhimento e retorno, custos com materiais descartáveis para o procedimento, alimentação e medicação durante a permanência do animal para realizar a castração, entre outras.

6.3. Os pagamentos somente serão realizados após entrega do relatório de atendimento, devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

6.5. Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes.

6.6. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços constantes deste Projeto Básico em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação e aprovação da Nota Fiscal nas quais deverão conter as informações fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

6.7. A(s) clínica(s) credenciada(s), deverão apresentar relatório de todos os procedimentos, realizados durante o período, na forma de medição que DEVERÁ ser aprovada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que após será enviado a Secretaria da Fazenda para Pagamento.

6.8. Junto com a Nota Fiscal a(s) clínica(s) credenciada(s), deverá(ão) entregar as certidões do FGTS, CND FEDERAL, E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS em dia.

Cláusula 7ª.

O reajuste dos preços ora contratados ocorrerão em caso de prorrogação do prazo de vigência do CHAMAMENTO PÚBLICO, sendo utilizado como parâmetro o índice IPCA/IBGE e/ou outro mais baixo no momento que vier a substituí-lo.

Cláusula 8ª.

As despesas decorrentes da contratação oriundas deste CHAMAMENTO PÚBLICO correrão à conta de dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme tabela abaixo:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR
18.541.0015.2079.0000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Cláusula 9ª.

Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o credenciado à multa de mora de 1% ao mês de juros, calculada sobre a nota de empenho. A multa que trata este item, não impedirá e que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 10ª.

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Credenciamento, em relação ao objeto, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do Credenciado não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula 11ª.

Se o Credenciado deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Cláusula 12ª.

12.1. A sanção de advertência de que trata o item a da Cláusula 9ª, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.2. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

12.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Cláusula 13ª.

13.1 -A penalidade de suspensão será cabível quando o Credenciado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o Credenciado, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO.

Cláusula 14ª.

Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do MUNICÍPIO.

14.1. Será rescindido o presente credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

a) Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso;

b) Transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, sem autorização do MUNICÍPIO;

c) Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

d) Falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

e) Paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

f) Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Cláusula 15ª.

15.1 - O Município poderá, ainda, rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 16ª.

16.1 - A fiscalização do objeto será exercida pela Contratante, através de servidor(es) público(s) municipal(is), designados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo as seguintes atribuições:

16.2 - Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas no credenciamento quanto as especificações, quantidades, marcas (se for o caso);

16.3 - Assegurar à contratada acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

16.4 - Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produtos(s) em desacordo com as especificações exigidas;

16.5 - Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) serviço(s);

16.6. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para execução dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

16.7. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

16.8. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

Cláusula 17ª.

Aplicam-se a esse contrato as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2023**, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Cláusula 18ª.

Os signatários de comum acordo elegem o FORO da Vara Única da Comarca de Águas de Lindoia/SP, para dirimir eventuais controvérsias relacionadas com este TERMO DE CREDENCIAMENTO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem avençados, firmam as partes o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em quatro vias de igual forma e teor.

Águas de Lindoia , 20 de fevereiro de 2024

José Mauro Correa Alvarenga
Secretário de Meio Ambiente

Cristina Carvalho dos Reis
Cristina Carvalho dos Reis ME